

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR RETIFICAÇÃO 02 DE 19/08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025

Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari

Diretoria Executiva

Setor de Licitações

Necessidade da Administração: Registrar preços para futura e eventual aquisição parcelada, pelos municípios consorciados demandantes, de SERVIÇOS DE RECAPACHEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação compartilhada é registrar preços para futura e eventual aquisição parcelada de SERVIÇOS DE RECAPACHEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS para uso dos entes consorciados ao Consisa e do próprio Consórcio, quando for o caso, na condição de Órgãos Participantes da licitação e conforme os quantitativos estimados e especificações do objeto.

O objetivo é prolongar a vida útil dos pneus, garantindo a segurança, a economia e a eficiência operacional dos veículos, que incluem leves, caminhões, ônibus, tratores, retroescavadeiras e outros equipamentos pesados utilizados nas secretarias e departamentos municipais dos Consorciados.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Consisa, Resolução nº 03 de 03 de fevereiro de 2025, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

Ademais, foi levantada a demanda de municípios consorciados interessados em fazer parte do processo licitatório para aquisição do referido objeto. Os itens e quantitativos estimados registrados por cada consorciado constam em anexo ao Processo Administrativo respectivo.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens que constituem o objeto do presente processo licitatório são classificados como serviços de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na definição do objeto foi considerada uma diversidade de produtos que atendem às necessidades públicas, não existindo nenhum item que possui apenas um tipo ou um modelo que atenda à demanda dos consorciados, conseqüentemente sem nenhum direcionamento para determinadas marcas ou modelos, observados requisitos de qualidade, rendimento e durabilidade.

A forma e o critério de seleção do(s) fornecedor(es) será através de licitação compartilhada a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela Resolução do Consisa nº 09 de 31 de março de 2023, será selecionado como fornecedor de cada lote aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, não podendo o valor unitário de cada item ser superior ao permitido pelo edital, modo de disputa ABERTO E FECHADO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições das folhas de dados, do Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

3.1. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal n. 14.133/2021, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos do processo licitatório – em especial no Termo de Referência, no Edital e nos seus anexos respectivos – e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados bem como dos que seguem abaixo.

- a) Os pneus serão coletados e entregues de acordo com as especificações contidas na abertura de cada chamado pelo Órgão Participante demandante;
- b) A espessura da borracha deve obedecer a espessura original da bitola de cada pneu;
- c) Para os pneus de caminhões deverão ser utilizadas recapagem de uso severo, borrachudos, com sulco mínimo de 17mm. Para os pneus de máquinas pesadas, deverão ser utilizados os desenhos originais dos pneus. Para os pneus de máquinas agrícolas, deverá ser utilizado o modelo SAT 23.
- d) Os pneus radiais 1000Rx20 deverão possuir largura de recapagem de 219 mm. Os pneus 900Rx20 deverão possuir largura de recapagem de 210 mm e os pneus convencionais 900x20 e 1000x20 devem possuir largura de recapagem de 180mm;
- e) Os pneus radiais somente poderão ser recapados com banda de rodagem adequada para esse tipo de pneu;
- f) Não serão aceitas recapagens de pneus com redução da largura de banda.
- g) No preço dos serviços prestados deverão estar inclusos todos os consertos que porventura vierem a serem feitos (quente e frio) sendo que os serviços de consertos por vulcanização estão incluídos.
- h) Todo material necessário para a execução dos serviços deverá ser fornecido pela empresa contratada, a qual deverá, para tanto, comprometer-se a fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

Os serviços deverão atender a Portaria nº 433, de 15 de outubro de 2021 do INMETRO, as Normas ABNT NBR NM 225:2000, ABNT NBR NM 224:2003, ABNT NBR 5531:1990, ABNT NBR 13776:2006 e Manual Técnico ALAPA.

Como requisito para a contratação, os itens licitados devem atender às legislações e normas técnicas que estabelecem os requisitos de dimensões, material, uso, manutenção, descarte, entre outros. Ainda, o licitante deverá apresentar:

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

a) a proposta de preços a ser encaminhada, independente da fase em que estiver, deverá conter a descrição clara do SERVIÇO cotado, com indicação da quantidade, **e a fabricante da BORRACHA A SER UTILIZADA** nos serviços.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Atestado de Capacidade Técnica: certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, mediante a comprovação de:

a.1) Volume e tipo de pneus recapados, recauchutado e/ou vulcanizado: o documento deverá demonstrar experiência na prestação dos serviços ora cotados (em quantitativo), seja em pneus de passeio, de carga, agrícolas, fora de estrada, etc., e de diferentes tipos de aro e tipo de construção (radial, diagonal);

a.2) Especificidade dos serviços: o documento deverá demonstrar as técnicas de conformação utilizada nos processos: a quente e/ou a frio;

a.3) Desempenho e durabilidade: o documento deverá atestar o desempenho dos pneus recapados e/ou recauchutados, com indicação de quilometragem média atingida e/ou índice de falhas;

b) Declaração da licitante onde conste a DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PROCESSOS dos serviços cotados, com as seguintes informações mínimas:

b.1) Fluxograma do processo: fluxograma completo, com cada etapa, desde a inspeção inicial da carcaça até a entrega do pneu recapado, recauchutado e/ou vulcanizado;

b.2) Metodologias e tecnologias: descrição das metodologias e tecnologias utilizadas no serviço (ex: métodos de raspagem, aplicação de camelback, sistemas de cura, controle de temperatura e pressão na vulcanização);

b.3) Controles de qualidade internos: descrição de como são feitos os controles de qualidade em cada fase do processo (ex: testes de ultrassom na carcaça, inspeção visual pós-recapagem, testes de estanqueidade);

b.4) Rastreabilidade: descrição do sistema de rastreabilidade dos pneus do serviço em tela, desde o recebimento da carcaça até a entrega final.

c) Declaração da licitante de que a borracha a ser utilizada nos serviços será de primeira linha, atendendo às especificações técnicas e normativas vigentes (INMETRO, ANBT/NBR), com desempenho compatível aos melhores padrões de mercado. Para fins de comprovação da qualidade da borracha, além da declaração acima, deverão ser apresentados os seguintes documentos, emitidos pelo fabricante da borracha indicada na proposta financeira do licitante:

c.1) Catálogo técnico, ficha de especificações ou laudo técnico do fabricante;

c.2) Declaração de responsabilidade técnica quanto à segurança e desempenho da borracha a ser aplicada.

d) Registro da licitante no Inmetro, referente aos itens constantes das Portarias Inmetro nº 554/2015 e 258/2020.

e) Licença Ambiental expedida pelo órgão ambiental competente, exigível para a atividade objeto da presente licitação.

f) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais - CTF/APP da licitante, emitido pelo Ibama.

A presente exigência de qualificação técnica para a contratação de serviços de reforma (recapagem, recauchutagem e vulcanização) e conserto de pneus se fundamenta na necessidade imperativa de garantir a segurança, a qualidade e a durabilidade dos produtos, bem como a economicidade da contratação para a Administração Pública

3.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Buscando promover práticas ambientalmente responsáveis, as licitantes deverão apresentar seu registro e comprovação de regularidade junto ao CTF do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), demonstrando que suas atividades estão devidamente cadastradas e monitoradas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Após abertura de prazo para registro da demanda pelos consorciados, foi possível consolidar os itens constantes do processo e mensurar os quantitativos a serem licitados, conforme tabela abaixo:

Retificação 02 do ETP: Foram efetuadas alterações na nomenclatura, quantitativo e ordenamento dos itens, sobretudo exclusão de itens duplicados.

ITEM	CÓDIGO CONSISA	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO ESTIMADO
1	105384	RECAPAGEM DE PNEUS 1000 R 20 RADIAL BORRACHUDO A FRIO -MIN. DE 19.5 PROF.DE SULCO UNIDADE (CON105384) UNIDADE	UNIDADE	1866
2	105383	RECAPAGEM DE PNEUS 1000 R 20 RADIAL LISO A FRIO -MIN. DE 14.0 PROF.DE SULCO UNIDADE (CON105383) UNIDADE	UNIDADE	1222
3	105381	RECAPAGEM DE PNEUS 1000 X 20 CONVENCIONAL BORRACHUDO A FRIO -MIN. DE 18.0 PROF.DE SULCO UNIDADE (CON105381) UNIDADE	UNIDADE	1224
4	105382	RECAPAGEM DE PNEUS 1000 X 20 CONVENCIONAL LISO A FRIO -MIN. DE 14.0 PROF.DE SULCO UNIDADE (CON105382) UNIDADE	UNIDADE	1028
5	105489	RECAPAGEM DE PNEUS 215 X 75 R17.5 BORRACHUDO RADIAL MICROONIBUS PROF. MINIMA DE SULCO 17 MM - A FRIO UNIDADE (CON105489) UNIDADE	UNIDADE	1434
6	105364	RECAPAGEM DE PNEUS 225/75 R 16 RADIAL A FRIO UNIDADE (CON105364) UNIDADE	UNIDADE	795
7	105503	RECAPAGEM DE PNEUS 235 R17.5, A FRIO BORRACHUDO UNIDADE (CON105503) UNIDADE	UNIDADE	669
8	105365	RECAPAGEM DE PNEUS 235/70 R 16 RADIAL A FRIO P/VANS E UTILITARIOS UNIDADE (CON105365) UNIDADE	UNIDADE	642
9	105366	RECAPAGEM DE PNEUS 245/70 R 16 RADIAL A FRIO P/CAMINONETES UNIDADE (CON105366) UNIDADE	UNIDADE	1130
10	105367	RECAPAGEM DE PNEUS 245/75 R 16 RADIAL A FRIO P/VEICULOS MAHIDRA UNIDADE (CON105367) UNIDADE	UNIDADE	542
11	105368	RECAPAGEM DE PNEUS 265/75 R 16 RADIAL A FRIO UNIDADE (CON105368) UNIDADE	UNIDADE	598
12	105370	RECAPAGEM DE PNEUS 275/80 R 22.5 RADIAL A FRIO BORRACHUDO MIN.DE 19.5 MM PROF.SULCO UNIDADE (CON105370) UNIDADE	UNIDADE	3645
13	105369	RECAPAGEM DE PNEUS 275/80 R 22.5 RADIAL A FRIO LISO MIN.DE 14.0 MM PROF. SULCO UNIDADE (CON105369) UNIDADE	UNIDADE	1790
14	105372	RECAPAGEM DE PNEUS 295/80 R 22.5 RADIAL A FRIO BORRACHUDO MIN.DE 21.0 MM PROF.SULCO UNIDADE (CON105372) UNIDADE	UNIDADE	1127
15	105371	RECAPAGEM DE PNEUS 295/80 R 22.5 RADIAL A FRIO LISO MIN.DE 14.0 MM PROF.SULCO UNIDADE (CON105371) UNIDADE	UNIDADE	846
16	105374	RECAPAGEM DE PNEUS 700X16 A FRIO BORRACHUDO UNIDADE (CON105374) UNIDADE	UNIDADE	612

17	105373	RECAPAGEM DE PNEUS 700X16 A FRIO LISO UNIDADE (CON105373) UNIDADE	UNIDADE	548
18	105376	RECAPAGEM DE PNEUS 750X16 A FRIO BORRACHUDO MIN. DE 12.0 MM DE PROF.SULCO UNIDADE (CON105376) UNIDADE	UNIDADE	854
19	105375	RECAPAGEM DE PNEUS 750X16 A FRIO LISO MIN. DE 12.0 MM DE PROF.SULCO UNIDADE (CON105375) UNIDADE	UNIDADE	730
20	105377	RECAPAGEM DE PNEUS 900 R 20 RADIAL BORRACHUDO A FRIO -MIN. DE 18.5 PROF.DE SULCO UNIDADE (CON105377) UNIDADE	UNIDADE	559
21	105380	RECAPAGEM DE PNEUS 900 X 20 CONVENCIONAL BORRACHUDO A FRIO -MIN. DE 18.0 PROF.DE SULCO UNIDADE (CON105380) UNIDADE	UNIDADE	559
22	105385	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 10X16.5 A QUENTE P/BOB CAT UNIDADE (CON105385) UNIDADE	UNIDADE	681
23	105394	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 12.4X24 AGRICOLA A QUENTE UNIDADE (CON105394) UNIDADE	UNIDADE	1460
24	105391	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 12.5/80 R 18 RADIAL (340/80 R 18)A QUENTE UNIDADE (CON105391) UNIDADE	UNIDADE	1148
25	105390	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 12.5/80 X18 CONVENCIONAL A QUENTE UNIDADE (CON105390) UNIDADE	UNIDADE	2690
26	105393	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 12R16.5 RADIAL A QUENTE UNIDADE (CON105393) UNIDADE	UNIDADE	796
27	105392	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 12X16.5 CONVENCIONAL A QUENTE UNIDADE (CON105392) UNIDADE	UNIDADE	1781
28	105399	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 14.9X24 AGRICOLA A QUENTE UNIDADE - UNIDADE (CON105399) UNIDADE	UNIDADE	1399
29	105400	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 14.9X26 AGRICOLA A QUENTE UNIDADE (CON105400) UNIDADE	UNIDADE	1178
30	105401	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 14.9X28 A QUENTE UNIDADE (CON105401) UNIDADE	UNIDADE	1215
31	105398	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 1400R24 RADIAL A QUENTE XHA PARA MOTONIVELADORA MIN. DE 30. MM PROF.SULCO UNIDADE (CON105398) UNIDADE	UNIDADE	1353
32	105397	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 1400X24 A QUENTE G-2 PARA MOTONIVELADORA MIN. DE 26. MM PROF.SULCO UNIDADE (CON105397) UNIDADE	UNIDADE	1664
33	107226	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 14-17.5 NHS RADIAL A QUENTE. (CON107226) UNIDADE	UNIDADE	1248
34	105403	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 16.9X28 A QUENTE PARA RETROESCAVADEIRA UNIDADE (CON105403) UNIDADE	UNIDADE	642
35	105406	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 17.5R25 RADIAL A QUENTE PARA RETROESCAVADEIRA E CARREGADEIRA PROF.MIN.DE 30 MM	UNIDADE	1317

		SULCO - DESENHO XHA UNIDADE - UNIDADE (CON105406) UNIDADE		
36	105407	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 17.5X25 DESENHO L-3 - E-3 - CONVENCIONAL A QUENTE PARA RETROESCAVADEIRA E CARREGADEIRA- MIN DE 30 MM PROF.SULCO UNIDADE (CON105407) UNIDADE	UNIDADE	1670
37	105405	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 17.5X25 G-2 A QUENTE PARA RETROESCAVADEIRA E CARREGADEIRA - MIN DE 30 MM PROF.SULCO UNIDADE (CON105405) UNIDADE	UNIDADE	2941
38	105409	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 18.4X30 AGRICOLA A QUENTE UNIDADE (CON105409) UNIDADE	UNIDADE	1498
39	105410	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 18.4X34 AGRICOLA A QUENTE UNIDADE (CON105410) UNIDADE	UNIDADE	2188
40	105411	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 19.5R24 RADIAL A QUENTE PARA RETROESCAVADEIRA PROF.MIN.DE 30 MM SULCO - DESENHO XHA UNIDADE (CON105411) UNIDADE	UNIDADE	928
41	105412	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 19.5X24 G-2 A QUENTE PARA RETROESCAVADEIRA PROF.MIN.DE 30 MM SULCO - DESENHO G-2 UNIDADE (CON105412) UNIDADE	UNIDADE	2062
42	105414	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 20.5R25 RADIAL A QUENTE PARA PA CARREGADEIRA DES. L-3 UNIDADE (CON105414) UNIDADE	UNIDADE	838
43	105413	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 20.5X25 A QUENTE PARA PA CARREGADEIRA UNIDADE (CON105413) UNIDADE	UNIDADE	823
44	105492	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 23.1X26 (ROLO) A QUENTE (CON105492) UNIDADE	UNIDADE	1147
45	105416	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 23.1X30 AGRICOLA A QUENTE UNIDADE (CON105416) UNIDADE	UNIDADE	1203
46	105415	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 23.5X25 (CON105415) UNIDADE	UNIDADE	550
47	105417	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 24.5X32 AGRICOLA A QUENTE UNIDADE (CON105417) UNIDADE	UNIDADE	1161
48	105430	VULCANIZACAO DE PNEU 1000R20 RADIAL UNIDADE (CON105430) UNIDADE	UNIDADE	1604
49	105429	VULCANIZACAO DE PNEU 1000X20 CONVENCIONAL UNIDADE (CON105429) UNIDADE	UNIDADE	1106
50	105431	VULCANIZACAO DE PNEU 10X16.5 UNIDADE (CON105431) UNIDADE	UNIDADE	659
51	105439	VULCANIZACAO DE PNEU 12.4X24 UNIDADE (CON105439) UNIDADE	UNIDADE	794
52	105436	VULCANIZACAO DE PNEU 12.5/80 R18 RADIAL(340/80R18) UNIDADE (CON105436) UNIDADE	UNIDADE	1495

53	105438	VULCANIZACAO DE PNEU 12R16.5 RADIAL UNIDADE (CON105438) UNIDADE	UNIDADE	800
54	105437	VULCANIZACAO DE PNEU 12X16.5 CONVENCIONAL UNIDADE (CON105437) UNIDADE	UNIDADE	822
55	105444	VULCANIZACAO DE PNEU 14.9X24 UNIDADE (CON105444) UNIDADE	UNIDADE	901
56	105443	VULCANIZACAO DE PNEU 1400R24 MOTONIVELADORA RADIAL UNIDADE (CON105443) UNIDADE	UNIDADE	1329
57	105442	VULCANIZACAO DE PNEU 1400X24 MOTONIVELADORA CONVENCIONAL UNIDADE (CON105442) UNIDADE	UNIDADE	1541
58	107227	VULCANIZACAO DE PNEU 14-17.5 NHS RADIAL A FRIO. (CON107227) UNIDADE	UNIDADE	677
59	105451	VULCANIZACAO DE PNEU 17.5R25 RADIAL UNIDADE (CON105451) UNIDADE	UNIDADE	1443
60	105452	VULCANIZACAO DE PNEU 17.5X25 L-3-E-3 UNIDADE (CON105452) UNIDADE	UNIDADE	1551
61	105496	VULCANIZACAO DE PNEU 175/70 R14 (CON105496) UNIDADE	UNIDADE	534
62	105454	VULCANIZACAO DE PNEU 18.4X30 UNIDADE (CON105454) UNIDADE	UNIDADE	800
63	105457	VULCANIZACAO DE PNEU 19.5X24 CONVENCIONAL UNIDADE (CON105457) UNIDADE	UNIDADE	1131
64	105459	VULCANIZACAO DE PNEU 20.5R25 RADIAL UNIDADE (CON105459) UNIDADE	UNIDADE	838
65	105498	VULCANIZACAO DE PNEU 225/65 R16 (CON105498) UNIDADE	UNIDADE	644
66	105433	VULCANIZACAO DE PNEU 23.1X 26 (CON105433) UNIDADE	UNIDADE	656
67	105420	VULCANIZACAO DE PNEU 245/70 R 16 UNIDADE (CON105420) UNIDADE	UNIDADE	572
68	105423	VULCANIZACAO DE PNEU 275/80 R 22.5 UNIDADE (CON105423) UNIDADE	UNIDADE	2412
69	105425	VULCANIZACAO DE PNEU 700X16 UNIDADE (CON105425) UNIDADE	UNIDADE	630
70	105427	VULCANIZACAO DE PNEU 900R20 RADIAL UNIDADE (CON105427) UNIDADE	UNIDADE	676

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foi realizado um levantamento de mercado por meio de consulta a portais de compras públicas (Licitacon, Portal Nacional de Contratações Públicas) e análise de licitações anteriores realizadas pelo Consórcio. A solução de registro de preços mostrou-se a mais

vantajosa para atender à demanda de forma flexível e gradual, sem a necessidade de contratação pré-fixada, otimizando os recursos públicos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Estudo e da pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução do Consisa nº 07 de 31 de março de 2023 e do art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021. Foram trazidas para a referência em questão: os valores constantes do último processo licitatório do Consórcio para o referido objeto, orçamento de dois fornecedores e valores constantes do Licitacon. A pesquisa de preços consta em anexo ao processo.

O ETP a ser publicado como parte integrante do edital não divulgará os valores estimados, uma vez que o valor estimado ou valor máximo desta contratação será SIGILOSO.

Assim, em vista do favorecimento de uma verdadeira competitividade entre os licitantes para a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, adotar-se-á o caráter sigiloso para os orçamentos, expressamente autorizado pelo art. 24 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

II - (VETADO).

Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

Ademais, esta medida encontra-se regulamentada pela Resolução do CONSISA nº 08 de 31 de março de 2023.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, conforme o detalhamento e as especificações contidas ao longo deste Estudo.

O ciclo de vida do objeto será descrito no Termo de Referência respectivo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais.

Destaca-se que, conforme entendimento sumulado do Tribunal de Contas da União e manifestado na atual legislação licitatória, o parcelamento configura-se como regra, sendo uma exceção o agrupamento em lotes, dispensando maiores digressões acerca de sua adoção.

Súmula TCU n. 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto será divisível, desde que não haja prejuízo para conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Além do mais, em razão da possibilidade de serem fornecidos por empresas distintas e, desse modo, ampliando-se a competição e evitando-se a concentração de mercado, existe alta possibilidade de redução dos preços ofertados, conforme comumente se observa em certames desta natureza.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município Consorciado.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Como providências mínimas a serem adotadas, é fundamental que os Órgãos Participantes contratantes realizem um levantamento detalhado da frota de veículos. Esta análise deve identificar o quantitativo, tipo, marca, modelo e medidas de todos os pneus que podem necessitar dos serviços. Esse diagnóstico inicial é crucial para estimar a demanda real e a variedade de serviços a serem contratados, evitando o superdimensionamento ou a contratação de serviços inadequados.

Outra providência essencial é a designação e capacitação de um servidor ou equipe responsável por duas frentes:

- Gestão da Coleta e Entrega: Este profissional será o ponto de contato entre a Prefeitura e a contratada, controlando o fluxo de pneus, registrando as ordens de serviço e garantindo que os prazos de entrega sejam cumpridos.

- Fiscalização Técnica: É vital que o órgão tenha capacidade técnica, mesmo que mínima, para fiscalizar a qualidade dos serviços prestados, verificando se os pneus reformados atendem aos padrões de segurança e se a carcaça inservível foi devidamente descartada conforme o contrato.

Além disso, é necessário garantir um local adequado e seguro para o armazenamento dos pneus inservíveis e dos que aguardam a coleta pela empresa contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo identifica que os Órgãos Participantes podem necessitar de contratações correlatas, ainda que não diretamente interligadas aos serviços em tela, mas que otimizam a gestão e a segurança da frota de pneus.

- Serviços de Aquisição de Pneus Novos: A contratação dos serviços de recapagem não elimina a necessidade de adquirir pneus novos, pois muitas carcaças inservíveis deverão ser substituídas. A gestão desses dois tipos de contratação de forma integrada garante a eficiência e a disponibilidade contínua dos veículos.

- Serviços de Alinhamento e Balanceamento: Após a vulcanização ou a substituição de um pneu, o alinhamento e o balanceamento do veículo são procedimentos essenciais para garantir a segurança, a estabilidade e a durabilidade dos novos pneus. A contratação de um serviço especializado para essa finalidade complementa o escopo dos serviços de recapagem e recauchutagem.

- Sistema de Gestão de Frotas: Para uma gestão mais eficiente, o Município pode avaliar a necessidade de contratar um software ou sistema que ajude a monitorar a vida útil dos pneus, registrar as manutenções, os serviços de reforma e a quilometragem, otimizando o momento de realizar a recapagem e evitando a perda de carcaças valiosas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais significativos provenientes desta contratação, mas que podem ser mitigados com medidas de tratamento adequadas. A tabela abaixo resume esses impactos e as ações que devem ser adotadas pela contratada e pelo contratante:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de Pneus Inservíveis (carcaças não reformáveis)	Destinação Correta: a contratada ou a contratante devem realizar a destinação ambientalmente adequada de todos os pneus que forem considerados inservíveis, conforme as normas do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e outros órgãos reguladores.

Geração de Resíduos Sólidos (borrachas, resíduos de raspagem, etc.)	- Reciclagem e Descarte Responsável: A contratada deve ter um plano para a gestão dos resíduos sólidos gerados em seu processo produtivo, garantindo que sejam coletados, transportados e descartados de forma ambientalmente correta.
---------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento advindos dos Municípios Consorciados para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Lajeado/RS, 18 de agosto de 2025.

Equipe de Licitações do CONSISA